

de Central de Atendimento(Call Center), com fornecimento de solução completa de infra-estrutura, que engloba comunicação, instalações, pessoal, treinamento, telefonia, equipamentos e aplicativos, iniciando este termo em 14 de agosto de 2008 e finalizando em 13 de setembro de 2008.

Valor do Empenho: R\$ 27.000,00(Vinte e sete mil reais). Dotação Orçamentária: 17.101.04.422.1191.2627.339039.0144 Vigência: 14.08.2008 a 13.09.2008. Data de Assinatura: 14.08. 2008.

Ordenador Responsável: Josué Antônio Azevedo Monteiro/ Diretor de Administração.

Termos Aditivos Anteriores:

1º TAC, 02.01.2007, Dotação Orçamentária 2007, valor estimado: R\$ 270.000,00;

2º TAC, 16.10.2007, Complementação de Saldo Orçamentário para 2007;

3º TAC, 01.11.2007, Prorrogação até 31.12.2007;

4º TAC, 31.12.2007, Prorrogação até 31.01.2008;

5º TAC, 02.01.2008, Dotação Orçamentária 2008, valor estimado: R\$ 27.000,00;

6º TAC, 31.03.2008, Prorrogação Contratual;

7º TAC, 01.04.2008, Prorrogação Contratual.

8º TAC, 09.05.2008, Alteração da sexta clausula do contrato; 9º

TAC, 01.07.2008, Prorrogação da vigência.

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Contrato: 049/2008/SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e DE OUTRO LADO, COMO LOCADOR, IVO RENATO BARTH, POR INTERMÉDIO DE SEU PROCURADOR, EGÍDIO DEALMO BARTH..

Onde se lê: Vigência: 15/08/2008 a 14/08/2009

Leia-se Vigência: 14/08/2008 a 13/08/2009

Onde se lê: Data da Assinatura: 15.08.2008

Leia-se Data da Assinatura: 14.08.2008

Ordenador responsável: Josué Antonio Azevedo Monteiro/ Diretor de Administração/ SEFA.

* PUBLICADO NO DOE Nº 31236 DE 20/08/2008.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT MARABÁ

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 e 14 III da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de Baixa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98. Razão Social: M R MODAS LTDA Inscrição Estadual: 15.186041-6

Auditor Fiscal solicitante: Milton da Conceição Sousa da Silva

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 032008820000218-3

Documentos solicitados:

- Outras declarações.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer destas ações fiscais.

Período a ser fiscalizado: 05/2003 a 06/2008.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá – Marabá – PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento a presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT MARABÁ

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, nos termos dos Artigos 11 e 14 III da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de Baixa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98. Razão Social: JORGE LUIZ GOMES DE ABRANTES

Inscrição Estadual: 15.213857-9

Auditor Fiscal solicitante: Milton da Conceição Sousa da Silva

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 032008820000219-1

Documentos solicitados:

- Outras declarações.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer destas

ações fiscais.

Período a ser fiscalizado: 05/2003 até 06/2008

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá – Marabá – PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento a presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

ACÓRDÃO Nº 1889

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDARIOS – TARF

ACORDÃO N. 1889 – 1ª CPJ. RECURSO N. 4.097 VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012007510018437-0). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. “Salvo disposição de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes” - Art. 123 do CTN. 3. O contribuinte do IPVA é o proprietário do veículo, considerando-se nessa condição a pessoa natural ou jurídica em cujo nome se encontrar registrado o respectivo bem no órgão público responsável pelo controle e registro de veículos. Inteligência do art. 11 da Lei 6.017/1996. 4. A falta de recolhimento do imposto, no prazo legal, sujeita o infrator às cominações legais, independentemente do imposto devido. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/08/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 14/08/2008.

ACÓRDÃO Nº 1890

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDARIOS – TARF

ACÓRDÃO N. 1890 – 1ª CPJ - RECURSO N. 4089 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012007510019357-3). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA: EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, tem como fato gerador a propriedade de veículo automotor de qualquer espécie. 3. A falta de recolhimento do imposto, no prazo legal, sujeita o infrator às cominações legais, independentemente do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido para manter a atuação. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/08/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 18/08/2008. VOTO CONTRÁRIO: Do Conselheiros Nilson Monteiro de Azevêdo que votou pelo conhecimento e provimento do Recurso.

ACÓRDÃO Nº 1891

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDARIOS – TARF

ACÓRDÃO N. 1891 – 1ª CPJ - RECURSO N. 4093 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 072006510000719-7). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deixar de recolher ICMS relativo à operação com produtos comestíveis resultantes do abate de gado bovino, em virtude de cálculo incorreto do crédito presumido, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às cominações legais, independente do imposto devido. 3.Correta a aplicação da penalidade visto que a atuação se refere a descumprimento de obrigação principal. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/08/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 18/08/2008.

ACÓRDÃO Nº 1892

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDARIOS – TARF

ACÓRDÃO N. 1892 – 1ª CPJ - RECURSO N. 4157 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042005510000066-6). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A responsabilidade prevista para as infrações tributárias, salvo disposição de lei em contrário, são de caráter objetivo, ou seja, não se analisa a intenção do agente, e estando caracterizada a infração, deve ser mantida a penalidade aplicada pela autoridade fiscalizadora. Inteligência do art. 136 do Código Tributário Nacional. 3. Deve ser mantida a decisão de primeira instância que declara a procedência do AINF, em virtude da comprovação de que o contribuinte autuado, no período fiscalizado, não possuía o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, na forma estabelecida na legislação. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/08/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 19/08/2008.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT MARABÁ

O Ilmo. Sr. Dr. HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO

Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

RAZÃO SOCIAL: A S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.268058-6

AINF: 032008510002367-2

AFRE Lílian de Jesus Penha Viana Nogueira

HILARIO AUGUSTO FERREIRA NETO

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT MARABÁ

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado os contribuintes, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98. Razão Social: W L F DOS SANTOS

Inscrição Estadual: 15.218538-0

Notificação Fiscal nº 032008820000055-5

Período: De 04/2004 até 10/2004

Auditor Fiscal solicitante: Milton da Conceição Sousa da Silva

Documentos solicitados:

Comprovante de Entrega – DIEF

DAE(s) de Recolhimento de I.C.M.S.

DIEF / GIEF

Livro de Registro de Apuração de ICMS

Livro de Registro de Entradas

Livro de Registro de Inventário

Livro de Registro de Saídas

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências

Pedido/Cessação de uso de ECF.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá – Marabá – PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD

PORTARIA Nº 1500 DE 19 DE AGOSTO DE 2008

DISPENSAR, o Ponto de ALFREDINA MIRANDA TEIXEIRA, IF 33162/1, Ag Administrativo, p/ participar no Workshop Internacional de Design e Marketing de Jóias Belém/PA –Brasil-Itália, que se realizará no Auditório do Museu Histórico do Estado do Pará, no período de 19 á 21.08.2008, sem ônus para o Estado do Pará.

PORTARIA N.º 1501 DE 19 DE AGOSTO DE 2008

AUTORIZAR 1/2 diária a JOSE EDUARDO MIRANDA BATISTA COSTA, Gerente Fazendário, lotado na CEEAT-ST, objetivo: Operação em Conjunto com a Agencia Nacional de Petróleo - ANP, j/ a Postos revendedores de combustíveis, no dia 13.08.2008, no trecho Belem/Igarape Miri/Belem.

PORTARIA N.º 1502 DE 19 DE AGOSTO DE 2008

AUTORIZAR o pagamento de 1/2 diária a JOAO BOSCO DE MELO NETO, AFRE, lotado na CEEAT-ST, objetivo:Operação em Conjunto com a Agencia Nacional de Petroleo - ANP, j/ a Postos revendedores de combustíveis, no dia 13.08.2008, no trecho Belem/Igarape Miri/Belem.